DECRETO Nº 142, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

CERTIDÃO

Certifico e doú fé que o presente decreto foi publicado no placar no dia 22/12/2025

Chapadão do Céu 22/12/2025

Paula Giovanna T. Faimon

"Dispõe sobre desmembramento de lote e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 155, I, "g" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as manifestações, inclusive de natureza técnica, assentadas no Processo Administrativo nº 24000/2025;

CONSIDERANDO a aprovação do projeto pelo setor técnico deste Município por meio da assinatura do requerimento e demais documentações;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de lote urbano denominado "LOTE 20, QUADRA 22, Loteamento Jardim Terra Nova", de propriedade de **Benilde Berkembrock da Rosa, objeto de matricula 4968,** situado neste município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, com área total de 307,67 m² (trezentos e sete metros quadrados e sessenta e sete centímetros quadrados) que está em conformidade com as leis municipais, de acordo com a certidão exarada no Processo Administrativo sob nº 24000/2025, bem como em consonância com o memorial descritivo elaborado Engenheiro Civil Marcelo Alexandre Fernandes CREA 533364/D-SP.

Parágrafo único. Do desmembramento referido no caput resultam duas novas unidades imobiliárias autônomas, cujas áreas, confrontações e características estão descritas no artigo seguinte.

Art. 2º As unidades imobiliárias autônomas originadas do desmembramento aprovado por este Decreto são as seguintes:

LOTE 20-A: Este terá uma área de **156,00m²** (cento e cinquenta e seis metros quadrados), que ficará de propriedade da **BENILDE BERKEMBROCK DA ROSA** e seu esposo **DENILSON CESAR DA ROSA**. (Observação: Posicionamento de quem da rua olha para o terreno) As medidas são as seguintes: 12,00m (doze metros) de **FRENTE** com a **RUA CODORNA OESTE**; 12,00m (doze metros) de FUNDO com o LOTE 19 (dezenove); 13,00 m (treze metros) do LADO ESQUERDO com o LOTE 18 (dezoito) e 13,00 m (treze metros) do LADO DIREITO com o **LOTE 20-B "criação"** (vinte B).

LOTE 20-B: Este terá uma área de **151,67m²** (cento e cinquenta e um metros e sessenta e sete decímetros quadrados), que ficará de propriedade da **CAMILA RAFAELY ALVES RODRIGUES** e **VÉRIKSON VITOR ROSENO**. (Observação: Posicionamento de quem da rua olha para o terreno) As medidas são as seguintes: 4,00m (quatro metros) de **FRENTE** com a **RUA CASSIOPÉIA SUL**, em curva de 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros) com raio de 9,00m (nove metros) em ESQUINA com a RUA CODORNA OESTE; 13,00 m (treze metros) de **FUNDO com o LOTE 20-A "criação" (vinte A)**; 4,00m (quatro metros) do LADO ESQUERDO com a RUA CODORNA OESTE e 13,00m (treze metros) do LADO DIREITO com os LOTE 19 (dezenove).

Art. 3º Ficam aprovadas as plantas e os memoriais descritivos das unidades imobiliárias descritas no art. 2º deste Decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes do registro e da implementação do desmembramento correrão às expensas dos proprietários.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU ESTADO DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
PREFEITO MUNICIPAL